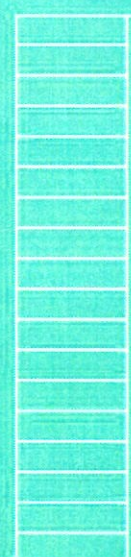


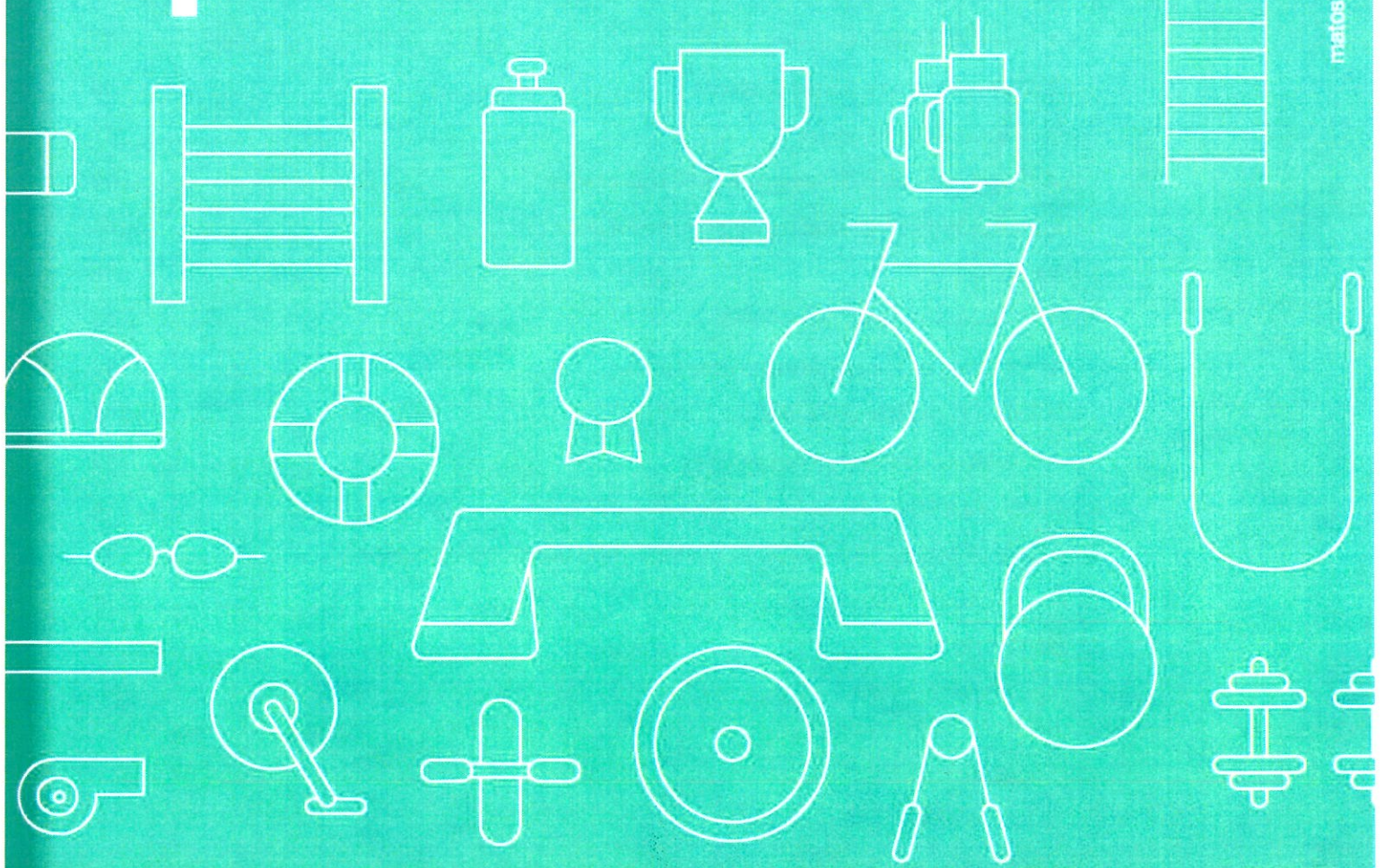
Relatório de Governo Societário da Matosinhos Sport 2022

matosinhos
sport

20 anos



matosinhosport.PT





Índice:

1. SÍNTESE.....	0
2. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	3
2.1. Orientações Estratégicas	3
2.2. Objetivos Estratégicos	3
2.3. Indicadores e Metas	4
3. ESTRUTURA DE CAPITAL	4
4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	4
5. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	4
5.1. Modelo de Governo	5
5.2. A Assembleia Geral	5
5.3. O Conselho de Administração	5
5.4. Fiscalização.....	10
5.6. O Conselho Consultivo	12
5.7. O Auditor Externo	12
6. ORGANIZAÇÃO INTERNA	12
6.1. Estatutos e Comunicações	12
6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos	13
6.3. Regulamentos e Códigos	13
6.4. Deveres Especiais de Informação e Sítio da Internet	13
6.5. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	14
7. REMUNERAÇÕES	15
7.1. Competência para a determinação	15
7.2. Comissão de Fixação de Remunerações	15
7.3. Estrutura das Remunerações	15
7.4. Divulgação das Remunerações	15
8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	16
9. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO,	17
10. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	20
11. ANEXOS DO RGS.....	20

1. SÍNTESE

A elaboração e aprovação do presente relatório obedece ao disposto no nº 1 do artigo 54º do Decreto-lei nº 133/2013, de 3 de outubro (regime jurídico do sector público empresarial), o qual se aplica ao setor empresarial local, com as devidas adaptações, por remissão expressa do artigo 67º do mesmo diploma legal.

Apesar de 2022 ter trazido uma relevante diminuição dos efeitos nocivos provocados pela COVID-19, com regresso à vida em sociedade tal como a conhecíamos antes de tal flagelo se ter efetivado à escala mundial, a verdade é que, o contexto que se viveu na Europa e perdura em 2023, esteve fortemente marcado e condicionado pelas consequências da invasão russa na Ucrânia. O clima de guerra fez disparar as faturas da energia (gás e eletricidade), provocando desequilíbrios económico-financeiros numa parte muito significativa do tecido empresarial nacional, no qual se inclui a Matosinhos Sport.

Perante mais uma luta de difícil combate, os/as funcionários/as da Matosinhos Sport responderam positivamente aos desafios que a mesma enfrentou, devidamente auxiliados pela Administração, que os soube orientar, gerir e motivar na dose certa. Deste modo, a Matosinhos Sport conseguiu exercer eficazmente a missão para a qual foi criada, cumprindo os objetivos definidos pela tutela em termos da sua gestão para o ano de 2022.

Apresenta-se de seguida o quadro síntese no âmbito deste capítulo:

Capítulo II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não	Data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	Sim		07-12-2021
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022	Sim		20-12-2021
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	Sim, na parte que se aplica		Site da empresa
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	Sim		-
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022		Não	-
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	Sim		RGS
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	Sim		RGS
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	Sim		RGS
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	Sim		RGS
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se absterem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	Sim		RGS
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	Sim (ao órgão de administração)		RGS
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	Sim		-

Capítulo II do RJSPE – Práticas de bom governo	Sim	Não	Data
Artigo 54.º apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	Sim		30-03-2022

2. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

Com 20 anos de existência, a Matosinhos Sport, Empresa Municipal de Desporto, foi criada pelo Município de Matosinhos para promover, dinamizar e salvaguardar os interesses das populações no domínio do desporto, disponibilizando-lhes trinta e dois equipamentos (em 2022) para a prática desportiva e oferecendo um vasto leque de atividades físicas.

Na prossecução dessa missão, a Matosinhos Sport assegura e faz cumprir a máxima constitucional de que todos têm direito à cultura física, ao desporto e à proteção da saúde, conforme estatuído nos artigos 64º, 70º e 79º da Constituição da República Portuguesa.

De acordo com o artigo 4º dos seus estatutos, a Matosinhos Sport tem como objeto principal o planeamento, a administração, a gestão e a manutenção dos espaços e equipamentos desportivos municipais, bem como a promoção e realização de atividades de animação desportiva e de programas municipais de fomento desportivo, podendo ainda exercer atividades acessórias relacionadas com o seu objeto principal, designadamente, atividades complementares ou subsidiárias das suas promoções e realizações.

Para cumprimento da missão definida para a empresa municipal, a tutela estabeleceu e contratualizou com a mesma orientações e objetivos estratégicos, bem como um conjunto de indicadores e metas, que de seguida se detalham:

2.1. Orientações Estratégicas

- a) Promover a prática desportiva e de lazer através da disponibilização à comunidade de equipamentos multidesportivos para a prática do desporto, nomeadamente federado, e o fomento da atividade física e do lazer; promover ainda a prática de novas atividades e serviços capazes de atrair novos públicos para a prática desportiva, com a consequente manutenção de uma vida saudável;
- b) Gerir sustentadamente os equipamentos desportivos municipais.

2.2. Objetivos Estratégicos

- a) Aumentar, de forma sustentada, o leque de serviços à disposição dos clientes atuais e potenciais, garantindo o aumento da atratividade da Matosinhos Sport;
- b) Aprofundar a relação dos cidadãos com o bem-estar, a atividade física e a prática do desporto;
- c) Preparar os serviços da empresa municipal ao nível do equipamento e da formação dos recursos humanos, de modo a acompanhar o incremento da exigência dos clientes face à qualidade das instalações e dos serviços prestados, garantindo o cumprimento dos requisitos aplicáveis;

- d) Manter e melhorar o sistema de gestão de qualidade da empresa municipal, de modo a permitir monitorizar a sua gestão e avaliar periodicamente a satisfação dos clientes face aos serviços prestados;
- e) Melhorar a responsabilidade ambiental da empresa no que respeita à capacidade de otimização dos recursos hídricos.

2.3. Indicadores e Metas

- a) Manter a certificação dos requisitos definidos no Sistema de Gestão da Qualidade;
- b) Apresentar um resultado líquido positivo no exercício de 2022;
- c) Reduzir o prazo médio de pagamento a fornecedores em 7%;
- d) Garantir a inexistência de qualquer dívida a instituições financeiras no final do prazo de vigência do contrato;
- e) Aumentar o número de utilizadores inscritos nos serviços de piscinas e MSFIT (valor médio mensal do respetivo ano) em 5%;
- f) Aumentar o número de atividades/eventos do desporto formal/informal em 5%
- g) Aumentar o número de aulas das entidades da rede social em 5%;
- h) Aumentar o número de horas utilizadas pela comunidade escolar e pelos atletas, através dos clubes e das associações desportivas do concelho, nas instalações desportivas municipais (campos de futebol, pavilhões, salas de desporto e pista de atletismo) em 6%;
- i) Aumentar o número total de consultas do programa de avaliação física, prescrição de exercício físico e aconselhamento nutricional em 5%;
- j) Obter um índice de satisfação dos utentes superior ou igual a 80%;
- k) Otimizar o consumo de recursos hídricos através da alteração da rede de abastecimento de água e colocação de válvulas termostáticas misturadoras.

3. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital estatutário da Matosinhos Sport, E.M. corresponde a 50.000,00 € (20.000,00 € em dinheiro e 30.000,00 € em imobilizado), sendo integralmente constituído e detido a 100% pelo Município de Matosinhos.

4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

A Matosinhos Sport, E.M. não detém quaisquer participações, nem obrigações.

5. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

De acordo com o disposto no artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e no artigo 6º dos Estatutos da Matosinhos Sport, são órgãos da empresa a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

5.1. Modelo de Governo

De acordo com o disposto no artigo 25º da Lei nº 50/2012 e no artigo 6º dos Estatutos da Matosinhos Sport, são órgãos da empresa a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. Os Estatutos da empresa estabelecem ainda que, o Conselho de Administração pode delegar determinados poderes da sua competência em um ou mais dos seus membros, estabelecendo em cada os limites e condições de exercício da delegação. O modelo de governo apresentado cumpre a exigência legal de efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

5.2. A Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por um representante do Município de Matosinhos, nomeado pela Câmara Municipal (artigo 26º da Lei nº 50/2012 e artigo 7º dos Estatutos da empresa). A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, ambos eleitos pela Câmara Municipal.

Em 2022, a mesa da Assembleia da Assembleia Geral em funções teve a seguinte composição:

- a) Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana, na qualidade de representante do Município de Matosinhos;
- b) Jorge Fernando Albuquerque Figueirinha, na qualidade de Presidente;
- c) André Ferraz de Oliveira Strecht Ribeiro, na qualidade de Secretário.

Em cumprimento do disposto no nº 8 do artigo 25º da Lei 50/2012, os membros da Assembleia Geral não são remunerados.

A Assembleia Geral tem como principais competências, as seguintes:

- a) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- b) Apreciar e votar os documentos de gestão previsional;
- c) Apreciar e votar os documentos de prestação de contas.

Regras de funcionamento da Assembleia Geral:

- a) A Assembleia Geral considera-se constituída quando estiver presente o representante do município;
- b) Compete ao Presidente da mesa da Assembleia Geral dirigir as reuniões desta;
- c) Compete ao Secretário elaborar as atas das reuniões.

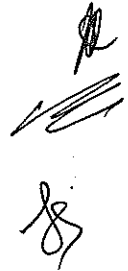
5.3. O Conselho de Administração

O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração é composto por um Presidente e dois Vogais (nº 5 do artigo 26º da Lei nº 50/2012), conforme quadro infra:

Mandato		Cargo	Nome	Designação		Entidade Empregad.	O/D
Início	Fim			Forma	Data		
19.10.21	18.10.25	Presidente	Luísa Maria Neves Salgueiro	Nomeação AG	19.10.21	N. Remun.	
19.10.21	18.10.25	Vogal (executivo)	Henrique Manuel Silva Calisto	Nomeação AG	19.10.21	N. Remun.	
19.10.21	18.10.25	Vogal	Vasco Jorge Oliveira Pinho	Nomeação AG	19.10.21	N. Remun.	

*As notas curriculares dos membros do Conselho de Administração constam do anexo I.



O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de 4 anos, coincidente com o período eleitoral dos órgãos autárquicos, renovável por uma ou mais vezes, continuando em exercício de funções até à substituição ou declaração de cessação de funções.

Os membros cujo mandato terminar antes de decorrido o período para que foram designados, por morte, impossibilidade, renúncia, destituição ou perda de direitos ou de funções indispensáveis à representação que exercem, serão substituídos.

Em caso de impossibilidade temporária, física ou legal, para o exercício das respetivas funções, os membros impedidos podem ser substituídos enquanto durar o impedimento.

Tanto nos casos de substituição definitiva, como nos casos de substituição temporária é designado pela mesma forma por que tiver sido designado o substituto e cessa funções no termo do período para que tiver sido nomeado, salvo se, no caso de substituição temporária, o substituído regressar antes daquele termo ao exercício de funções.

Compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários à gestão da empresa, designadamente:

- a) Definir e manter atualizados as políticas e objetivos gerais da Empresa e controlar permanentemente a sua execução, designadamente através da apreciação de indicadores adequados;
- b) Superintender nos serviços e na orientação geral da atividade da Empresa;
- c) Elaborar os planos de atividade anuais e plurianuais, a demonstração previsional dos fluxos de caixa e outros orçamentos que se entendam pertinentes;
- d) Elaborar, anualmente, o relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados e anexos;
- e) Submeter a aprovação ou autorização da Tutela os atos que nos termos da lei ou destes Estatutos o devam ser;
- f) Representar a Empresa em quaisquer atos e contratos em que ela deva intervir, podendo delegar a representação em pessoa habilitada para o efeito;
- g) Representar a Empresa em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo acordar, transigir e desistir em pleitos;
- h) Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes;
- i) Celebrar e outorgar, de um modo geral, todos os contratos necessários ao funcionamento dos serviços e à prossecução do objeto da Empresa independentemente do valor e natureza;
- j) Praticar todos os atos necessários à exploração dos bens e equipamentos;
- k) Estabelecer a organização dos serviços, incluindo a fixação das categorias do pessoal e as respetivas remunerações, bem como os regulamentos internos;
- l) Designar o diretor delegado, se assim o entender;
- m) Estabelecer o quadro do pessoal, contratar, louvar ou premiar os trabalhadores, rescindir os respetivos contratos e exercer sobre eles a competente ação disciplinar;
- n) Sugerir preços a cobrar pelos serviços prestados;
- o) Autorizar a execução de trabalhos e de obras, fixando os termos e condições a que devem obedecer;
- p) Providenciar sobre a conferência do cofre da tesouraria, quando o julgar conveniente e, pelo menos, uma vez em cada mês;

- q) Estabelecer o modo de constituição das provisões e das reservas, o sistema de amortização de bens e o modo de distribuição dos resultados do exercício;
- r) Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração, por qualquer modo, de bens móveis ou imóveis necessários à prossecução das atribuições;
- s) Adquirir ou constituir direitos relativos a bens móveis ou imóveis, designadamente o direito de propriedade e o direito de superfície;
- t) Propor à Câmara que requeira a expropriação por utilidade pública e a constituição de servidões;
- u) Organizar e atualizar o cadastro dos bens da Empresa e do domínio público a cargo dela, até 31 de dezembro de cada ano,
- v) Estabelecer as regras de amortização e reavaliação dos bens da Empresa e, quando a ela houver lugar, dos seus bens do domínio público a seu cargo, bem como as regras de constituição das provisões e das reservas;
- w) Praticar os demais atos que lhe caibam nos termos do presente Estatuto e dos regulamentos da Empresa ou lhe sejam cometidos pela Tutela;
- x) Emitir parecer sobre assuntos que a Câmara Municipal de Matosinhos entenda dever submeter-lhe e mandar realizar estudos que por esta lhe sejam confiados.

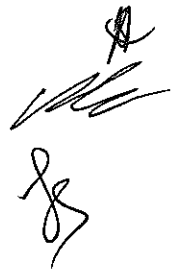
O Conselho de Administração obedece às seguintes regras de funcionamento:

- a) Reúne ordinariamente em cada quinzena e extraordinariamente sempre que o/a Presidente o convoque ou qualquer dos seus membros o requeira;
- b) As deliberações são tomadas por maioria e só são válidas quando se encontre presente a reunião a maioria dos membros, sendo proibido o voto por correspondência ou procuração;
- c) As atas são lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes à reunião.

Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas em 2022 = 30

	Luísa Salgueiro	Henrique Calisto	Vasco Pinho
Ausências	0	0	0
Assiduidade (%)	100%	100%	100%

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Luísa Maria Neves Salgueiro	Município de Matosinhos	Presidente da Câmara Municipal	Público
	Associação Nacional dos Municípios Portugueses	Presidente do Conselho Diretivo	Público
	Metro do Porto	Presidente da Assembleia Geral	Público
	Associação para a Colaboração entre Portos e Cidades (RETE)	Vice-presidente	Instituição Pública
Henrique Manuel Silva Calisto	Não Aplicável	Não Aplicável	N.A.
Vasco Jorge Oliveira Pinho	Município de Matosinhos	Vereador da Câmara Municipal	Público



Foram apresentadas ao Conselho de Administração as declarações de inexistência de quaisquer participações patrimoniais na entidade e relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflito de interesses.

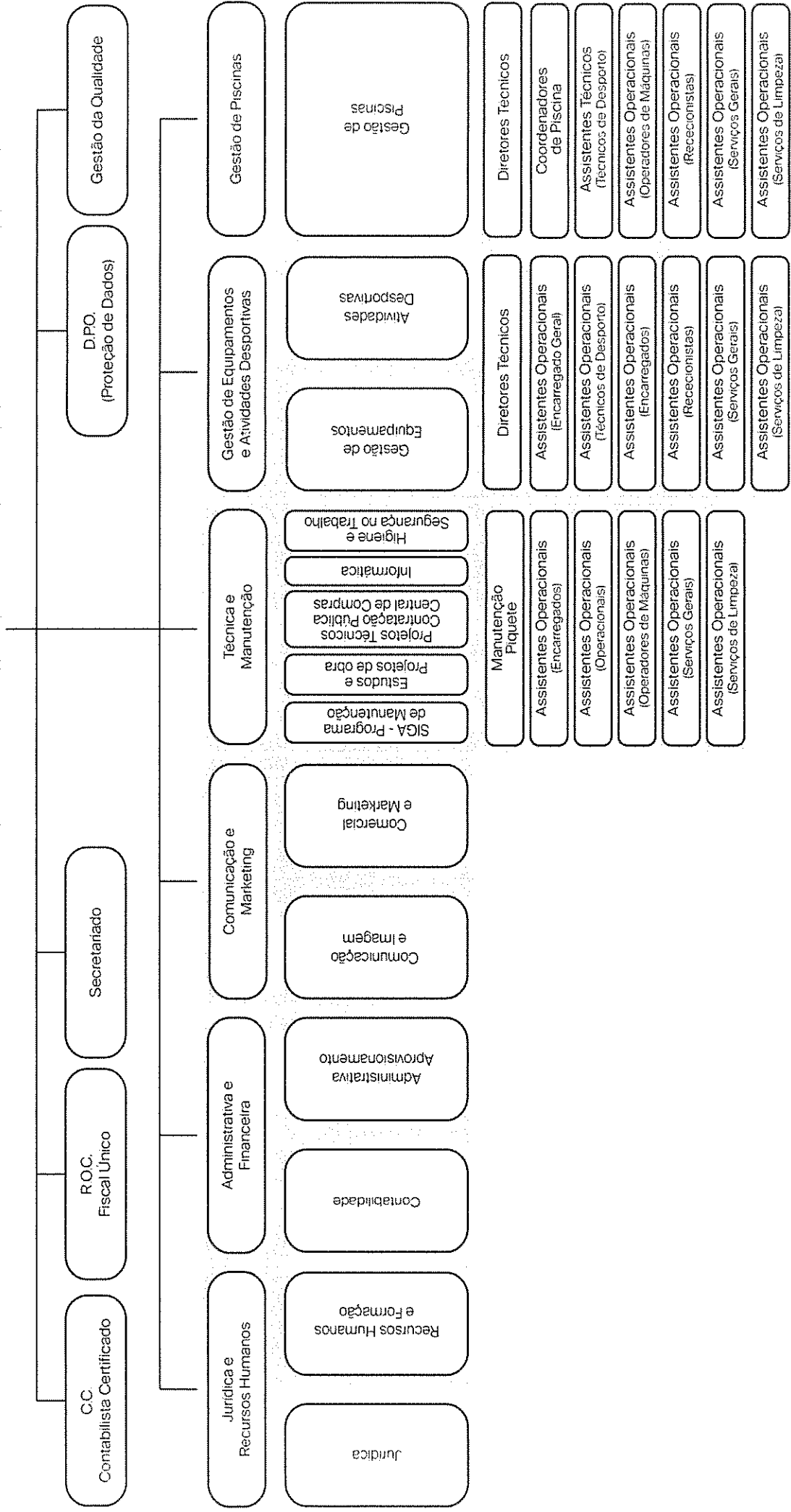
A Matosinhos Sport não tem um órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos; os critérios de avaliação de desempenho dos Administradores Executivos (remunerados) são fixados nos contratos de gestão celebrados entre os mesmos e a tutela – Município de Matosinhos, nos termos dos artigos 18º e 30º do Estatuto do Gestor Público, aquando do início do mandato.

Por último, não existem comissões no órgão de administração da Matosinhos Sport.

Estrutura orgânica da empresa:

Assembleia Geral

Conselho de Administração





5.4. Fiscalização / 5.5. O Revisor Oficial de Contas

Conforme resulta dos artigos 25º e 26º da Lei nº 50/2012, as empresas locais dispõem sempre de um fiscal único, designado pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do órgão executivo.

Sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas pela lei comercial, compete ao fiscal único, em especial:

- a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;
- b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa local e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40.º;
- c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos 47.º e 50.º;
- d) Fiscalizar a ação do órgão de gestão ou de administração;
- e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- f) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa local;
- g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa local ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- h) Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico e financeira da empresa local;
- i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa local, a solicitação do órgão de gestão ou de administração;
- j) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício;
- k) Emitir a certificação legal das contas.

5.4.1. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

Não se aplica por não existir auditor externo.

5.4.2. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções. Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

Não existem outras funções aplicáveis ao Fiscal Único para além das definidas para o órgão de fiscalização na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atualizada, incluindo nestas a revisão legal da empresa e a certificação legal das suas contas.




5.4.3. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

A identificação prevista neste ponto para o funcionamento do Conselho Fiscal não é aplicável à Matosinhos Sport, na medida em que o modelo de governo societário adotado recai sobre a figura de um Fiscal Único, o qual é titulado por uma sociedade de revisores oficiais de contas que assegura plenamente a sua independência e isenção.

5.4.4. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

- a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

O órgão de fiscalização da Matosinhos Sport – Fiscal Único – é um órgão singular desempenhado pelo sócio representante da sociedade de revisores, nomeado para o cargo, o qual é também responsável pela revisão legal da empresa e pela certificação das contas, não sendo aplicável a informação solicitada e relativa a órgãos coletivos.

- b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício:

O Fiscal Único exerce em exclusivo a atividade de revisor oficial de contas no âmbito da sociedade de revisores a que pertence.

5.5.1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O órgão de fiscalização da empresa é da responsabilidade do Fiscal Único, titulado pela sociedade de revisores oficiais de contas Crowe & Associados SROC Lda., SROC Lda, pessoa coletiva n.º 506942155, inscrita na OROC sob o n.º 186 e registada na CMVM com o número 20161486.

A Sociedade Crowe & Associados SROC Lda., SROC, Lda. representada por Carla Manuela Serra Geraldes, inscrita na OROC sob o n.º 1127 e registo na CMVM N.º 20160739, enquanto fiscal único efetivo da Matosinhos Sport, é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, e da boa gestão financeira e patrimonial da empresa, tendo ainda como representada enquanto fiscal único suplente Sónia Bulhões Costa Matos Lourosa, inscrita na OROC sob o n.º 1128 e registo na CMVM N.º 20160740 (as notas curriculares constam do Anexo II).

O fiscal único efetivo e o suplente foram designados em 6 de dezembro de 2021 (mandato atual), pela Assembleia Municipal do Município de Matosinhos, nos termos do número 3 do artigo 26º da Lei 50/2012,

de 31 de agosto, na sua versão atualizada, conjugado com o disposto no número 3 do artigo 413º do Código das Sociedades Comerciais.

O Revisor Oficial de Contas exerce funções na Matosinhos Sport desde novembro de 2013.

5.5.2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

Não existem limitações legais ao mandato dado que a Matosinhos Sport não é uma Entidade de interesse Público.

5.5.3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, e do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC		Nº de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	Nº inscrição na OROC / Nº registo na CMVM	
19.10.2021/25				9 anos
		Nome	Remuneração Anual 2022 (€)	
		Crowe & Associados SROC Lda. SROC, Lda	Bruta 6.000,00 € (seis mil euros)	

5.5.4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Nada a referir.

5.6. O Conselho Consultivo

Não aplicável.

5.7. O Auditor Externo

Não aplicável.

6. ORGANIZAÇÃO INTERNA

6.1. Estatutos e Comunicações

Nos termos do artigo 22º-A da Lei nº 50/2012, a alteração dos estatutos da Matosinhos Sport cabe à sua Assembleia Geral, devendo os respetivos projetos ser aprovados pela Assembleia Municipal do Município de Matosinhos, sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal.

A expensas da Matosinhos Sport, a Conservatória do Registo Comercial comunica oficiosamente as alterações ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Direção-Geral das Autarquias Locais e assegura a devida publicação nos termos do Código das Sociedades Comerciais (artigo 22º da Lei nº50/2012).

6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos

Em reunião do Conselho de Administração, realizada a 1 de junho de 2022, a Matosinhos Sport aprovou o programa de cumprimento normativo, previsto no artigo 5º do Decreto-lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro.

6.3. Regulamentos e Códigos

A empresa tem um Código Deontológico e de Ética (aprovado em 1 de março de 2004 pelo Conselho de Administração).

Em reunião ordinária de 23 de julho de 2020, o Conselho de Administração aprovou as Normas de Utilização de Viaturas da Matosinhos Sport.

Em reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2021, o Conselho de Administração aprovou o Código de Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio, o qual foi remetido por email a todos/as os/as funcionários/as da empresa.

Em reunião ordinária de 16 de setembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou o Plano Para a Igualdade para o ano de 2022, o qual foi comunicado por email a todos/as os/as funcionários/as da empresa e publicado no site da mesma.

No âmbito da proteção de dados, o Conselho de Administração aprovou um conjunto de políticas que podem ser consultadas na rede da empresa e que constam do "Processo Proteção de Dados – RGPD". No sítio da empresa, www.matosinhosport.com, podem ser consultados, entre outros, os seguintes documentos: Tarifários de Utilização - Equipamentos Desportivos Municipais; Regulamento de Funcionamento e Utilização Complexos Desportivos e Pavilhões Municipais; Tarifários de Utilização Piscinas Municipais e Ginásio MSfit; Regulamento de Utilização Piscinas Municipais e MSfit.

6.4. Deveres Especiais de Informação e Sítio da Internet

Em cumprimento do disposto no artigo 43º da Lei 50/2012 e do artigo 44º da Decreto-lei nº 133/2013, a Matosinhos Sport dispõe de um sítio na Internet, que pode ser consultado em www.matosinhosport.com, no qual disponibiliza, entre outras, as seguintes informações e documentos:

- a) Estrutura orgânica;
- b) Capital social;
- c) Identidade dos membros do Conselho de Administração e respetivas notas curriculares;
- d) Fiscal Único;
- e) Quadro de pessoal, com indicação do número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação;
- f) Estatutos;
- g) Relatório de Gestão e Contas;
- h) Plano de Atividades e Orçamento.

6.5. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Nos termos do artigo 45º, alínea a), da Lei nº 50/2012, a Matosinhos Sport presta serviços de interesse geral, administrando, gerindo e promovendo equipamentos coletivos desportivos e prestando serviços na área do desporto. Em 2022, geriu os equipamentos a seguir descritos, num total de 32:

- ... Campo de Ténis da Quinta da Conceição
- ... Campo de Ténis Municipal de Santa Cruz do Bispo
- ... Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos
- ... Complexo Desportivo Municipal de Custóias
- ... Complexo Desportivo Municipal de Lavra
- ... Complexo Desportivo Óscar Marques
- ... Complexo Desportivo Rua Magalhães Lima, 125, Senhora da Hora
- ... Pavilhão da Escola EB Leça da Palmeira (gestão em parceria com a escola)
- ... Pavilhão da Escola EB Maria Manuela de Sá (gestão em parceria com a escola)
- ... Pavilhão da Escola EB Matosinhos (gestão em parceria com a escola)
- ... Pavilhão da Escola EB Óscar Lopes (gestão em parceria com a escola)
- ... Pavilhão da Escola Secundária da Boa Nova (gestão em parceria com a escola)
- ... Pavilhão Municipal da Biquinha
- ... Pavilhão Municipal da Senhora da Hora
- ... Pavilhão Municipal de Custóias
- ... Pavilhão Municipal de Guifões
- ... Pavilhão Municipal de Leça do Balio
- ... Pavilhão Municipal de Matosinhos (Gonçalves Zarco)
- ... Pavilhão Municipal de Santa Cruz do Bispo
- ... Pavilhão Municipal do Padrão da Légua
- ... Piscina da Quinta da Conceição
- ... Piscina Municipal das Marés
- ... Piscina Municipal da Senhora da Hora
- ... Piscina Municipal de Custóias
- ... Piscina Municipal de Guifões
- ... Piscina Municipal de Leça do Balio
- ... Piscina Municipal de Matosinhos
- ... Piscina Municipal de Perafita
- ... Piscina Municipal de São Mamede Infesta
- ... Polidesportivo de Santa Cruz do Bispo
- ... Polidesportivo do Bairro dos Pescadores
- ... Zona Desportiva de Leça da Palmeira



7. REMUNERAÇÕES

7.1. Competência para a determinação

A fixação da política remuneratória dos membros dos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral, com os limites definidos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

7.2. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

7.3. Estrutura das Remunerações

Conforme dispõe o artigo 30º da Lei nº 50/2012, o valor das remunerações dos membros dos órgãos de gestão ou de administração das empresas locais é limitado ao valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da câmara municipal respetiva, cabendo à Assembleia Geral fixar esse valor, cumprindo o referido normativo legal.

Os membros do Conselho de Administração não auferiram remuneração variável, nem lhes foram atribuídos prémios.

7.4. Divulgação das Remunerações

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público	
	Remuneração mensal bruta (€)	
	Vencimento	Despesas de representação
Luísa Maria Neves Salgueiro	Não remunerado	Não remunerado
Henrique Manuel Silva Calisto	Não remunerado	Não remunerado
Vasco Jorge Oliveira Pinho	Não remunerado	Não remunerado

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2022 (€)		
	Fixa (vencimento base + despesas de representação)	Variável	Bruta
Luísa Maria Neves Salgueiro	Não remunerado	Não remunerado	Não remunerado
Henrique Manuel Silva Calisto	Não remunerado	Não remunerado	Não remunerado
Vasco Jorge Oliveira Pinho	Não remunerado	Não remunerado	Não remunerado

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais					
	Valor do Subsídio de Refeição	Regime de Proteção Social		Seguro de Vida e Saúde		
Nome	Diário	Encargo anual da empresa	[Identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa
Luísa Maria Neves Salgueiro	Não remun.	Não remun.	Não remun.	Não remun.	N. aplicável	Não aplicável
Henrique Manuel Silva Calisto	Não remun	Não remun	Não remun	Não remun	Não aplicável	Não aplicável
Vasco Jorge Oliveira Pinho	Não remun	Não remun	Não remun	Não remun	Não aplicável	Não aplicável

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2022 (€)	
	Bruta	
Crowe & Associados SROC Lda., SROC, Lda	6.000,00	
	Total	6.000,00

Assembleia Geral

Mandato		Cargo	Nome	Valor da Senha fixado	Remuneração Anual 2022
Início	Fim				
19.10.2021	18.10.2025	Representante do Município de Matosinhos	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana		
19.10.2021	18.10.2025	Presidente	Jorge Fernando Albuquerque Figueirinha	Não auferem remuneração (nº8 do artigo 25º da Lei 50/2012)	
19.10.2021	18.10.2025	Secretário	André Ferraz Oliveira Strecht Ribeiro		

8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

8.1. O capital social da Matosinhos Sport é detido a 100% pelo Município de Matosinhos, dispondo a empresa de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 1º dos seus estatutos; enquanto único titular do capital social, o Município de Matosinhos exerce a sua função de acionista nos termos dos estatutos da empresa.

8.2. A 31 de dezembro de 2022, encontravam-se contabilizados os contratos de prestação de serviços celebrados com a Câmara Municipal de Matosinhos no âmbito do contrato de aquisição no montante total de 218.815,27 €.

8.3. A 31 de dezembro de 2022, encontrava-se contabilizado um contrato-programa, com referência ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, compreendendo a atribuição de uma participação financeira de 3.160,542,10 €.

8.4. No que se refere às operações intra grupo, a empresa celebrou-as apenas com o Município de Matosinhos, conforme referido nos pontos anteriores.

8.5. Relativamente aos mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo, remete-se para os pontos anteriores, acrescentando que, o controlo é efetuado em função da assinatura e da execução dos contratos celebrados com o Município de Matosinhos, bem como através da política de qualidade em vigor na Matosinhos Sport, que permite apurar o nível de cumprimento das obrigações assumidas entre as partes outorgantes.

8.6. Informação sobre outras transações:

- a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços: são realizadas consultas com pedidos de orçamento, sendo a aquisição feita pelo valor mais baixo, cumprindo-se para o efeito as regras do Código da Contratação Pública.
- b) Não se verificaram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;
- c) Não existem fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).




9. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

A 31 de dezembro de 2022, encontravam-se em atividade os seguintes equipamentos desportivos, num total de trinta e dois: Campo de Ténis da Quinta da Conceição; Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos; Complexo Desportivo Municipal de Custóias; Complexos Desportivos Municipal de Lavra e Óscar Marques; Zona Desportiva de Leça da Palmeira; Pavilhões Municipais de Matosinhos (Gonçalves Zarco), Custóias, Santa Cruz do Bispo, da Sra. da Hora, de Guifões, Leça do Balio, do Padrão da Légua e da Biquinha; Pavilhões das Escolas EB Óscar Lopes, Escola Secundária da Boa Nova, EB Matosinhos, EB Leça da Palmeira e EB Maria Manuela de Sá; Piscinas Municipais de Matosinhos, São Mamede Infesta, Leça do Balio, Custóias, Perafita, Sra. da Hora, Guifões e Piscina das Marés e da Quinta da Conceição; Polidesportivo de Santa Cruz do Bispo e do Bairro dos Pescadores; Court de Ténis Municipal de Santa Cruz do Bispo; Complexo Desportivo Rua Magalhães Lima, 125, Sra. da Hora.

Em termos gerais, e não obstante as consequências negativas provocadas pela invasão russa na Ucrânia, às quais já nos referimos, a atividade desenvolvida pela empresa durante o ano de 2022 manteve-se em linha com o planeado, verificando-se uma retoma clara do número de clientes inscritos nos diversos equipamentos geridos pela empresa.

No que se refere às políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável, o investimento realizado em 2022 revela bem a preocupação em diminuir os gastos e os custos com a energia, proporcionando, ao mesmo tempo, melhorias ao nível do conforto térmico dentro das instalações desportivas, beneficiando todos aqueles que delas fizeram uso. Foram as seguintes as obras realizadas neste âmbito:


- a) Substituição da iluminação do MS-Fit do Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos por tecnologia LED;
- b) Remodelação da sala de musculação do MS-Fit do Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos, com colocação de novos envidraçados e respetiva caixilharia;
- c) Remoção de máquinas antigas, nomeadamente, o chiller do Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos, com vista a colocação de nova maquinaria mais eficiente;
- d) Melhoria da rede elétrica da Pavilhão da Escola EB de Leça da Palmeira;
- e) Melhoria da central de bombagem na Zona Desportiva de Leça da Palmeira e Pavilhão de Guifões;
- f) Melhoria dos envidraçados no Pavilhão da Sra. da Hora;
- g) Substituição de depósitos graduados para doseamento de cloro e PH nas sete piscinas cobertas, evitando possíveis derrames para o solo;
- h) Melhoria do sistema de abertura e fecho das portas dos balneários da Piscina da Sra. da Hora;
- i) Colocação de dois novos controladores de PH e cloro nas Piscinas da Sra. da Hora e Matosinhos, promovendo a melhoria do controlo dos consumos de produtos químicos;
- j) Remodelação do sistema de águas quentes sanitárias da Piscina de Matosinhos;
- k) Intervenção em diferentes coberturas, nomeadamente, Nave Ilídio Ramos, do Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos e Pavilhão da Biquinha.

Concretizando em termos dos objetivos estratégicos, dos indicadores e das metas traçados para 2022, referidos no ponto 2 do presente relatório, conclui-se que a Matosinhos Sport cumpriu e superou os objetivos a que se propôs, com exceção de um. Analisando ponto a ponto, chegamos aos seguintes resultados, concluindo que a empresa:

- a) Manteve a certificação dos requisitos definidos no Sistema de Gestão da Qualidade, cumprindo o objetivo;
- b) Apresentou um resultado líquido negativo no exercício de 2022, justificado pela alteração parcial do modo de financiamento da mesma, pelo que não cumpriu o objetivo;
- c) Reduziu o prazo médio de pagamento a fornecedores em 7%, cumprindo o objetivo;
- d) Garantiu a inexistência de qualquer dívida a instituições financeiras no final do prazo de vigência do contrato, cumprindo o objetivo;
- e) Aumentou o número de utilizadores inscritos nos serviços de piscinas e MSFIT (valor médio mensal do respetivo ano) em mais de 5%, superando o objetivo;
- f) Aumentou o número de atividades/eventos do desporto informal e formal em mais de 5%, superando o objetivo;
- g) Aumentou o número de aulas das entidades da rede social em mais de 5%, superando assim o objetivo fixado;
- h) Aumentou o número de horas utilizadas pela comunidade escolar e pelos atletas, através dos clubes e das associações desportivas do concelho, nas instalações municipais (campos de futebol, pavilhões, salas de desporto e pista de atletismo) em mais de 6%, superando o objetivo;
- i) Aumentou o número total de consultas do programa de avaliação física, prescrição de exercício físico e aconselhamento nutricional em mais de 5%, superando o objetivo;
- j) Obteve um índice de satisfação dos utentes superior a 80%, superando o objetivo;
- k) Alterou a rede de abastecimento de água e colocou válvulas termostáticas misturadoras, evitando desse modo que o consumo dos recursos hídricos atingissem valores mais elevados, otimizando o mesmo (consumo), cumprindo assim o objetivo traçado.

No campo da responsabilidade social, como já referido, a Matosinhos Sport cumpriu os seus objetivos, promovendo, dinamizando e salvaguardando os interesses das populações no domínio do desporto, disponibilizando-lhes dezenas de equipamentos para a prática desportiva e oferecendo um vasto leque de atividades físicas; assim atuando, procurou assegurar que todos os cidadãos e todas as cidadãs tivessem direito à cultura física, ao desporto e à proteção da saúde, conforme estatuído nos artigos 64º, 70º e 79º da Constituição da República Portuguesa. O contrato-programa celebrado entre o Município de Matosinhos e a Matosinhos Sport para o ano de 2022, revela claramente a missão da empresa, concretizada num conjunto de obrigações, das quais se destacam:

- a) A execução de programas e eventos de atividade física e desporto sem custos para o beneficiário;
- b) A cedência de utilização gratuita dos equipamentos desportivos para fomento desportivo no concelho (sempre que determinado pelo Município de Matosinhos);

- 
- c) A prática de preços sociais no que se refere à utilização de equipamentos desportivos, de acordo com as orientações definidas pelo Município de Matosinhos.

No que diz respeito à valorização e capacitação dos recursos humanos, ao fortalecimento da sua motivação e ao seu estímulo com vista ao aumento da produtividade, a Matosinhos Sport investiu na formação profissional dos seus/suas colaboradores/as, considerando-a essencial para atingir esses fins. Nesse sentido, foram promovidas e realizadas diversas ações de formação, num total de 1.707 horas, das quais destacamos:

1. 29ª Convenção Internacional Promofit;
2. Aqua Pilates e Hidroterapia;
3. Atividades Aquáticas para Bébes;
4. Boas Práticas de Mobilidade Ativa nos Municípios;
5. Composição Corporal e Antropometria;
6. Exame Específico de Aptidão Técnica (Nadador Salvador);
7. Escrita Criativa e Técnicas de Comunicação com o Público;
8. Informática na Ótica do Utilizador – folha de cálculo e intranet;
9. Gestão e Manutenção de Instalações Desportivas;
10. Natação Adaptada;
11. Regime Geral de Prevenção da Corrupção;
12. Reabilitação Funcional em Modo Aquático;
13. WireStudio;

Para o ano de 2023, subsiste ainda um grau elevado de incerteza sobre a evolução da situação geopolítica a nível global, acentuada pela inflação, sobretudo no que concerne aos custos energéticos, bem como pela guerra que decorre atualmente na Ucrânia, que justifica a existência de um subsídio à exploração, de modo a assegurar a rentabilidade mínima da empresa até ao final do exercício de 2023. Apesar dessa imprevisibilidade, o Município de Matosinhos e a Matosinhos Sport acordaram no contrato-programa para 2023 um conjunto de indicadores e metas, que de seguida passamos a transcrever:

- 1) Manter a certificação dos requisitos definidos no Sistema de Gestão da Qualidade;
- 2) Reduzir o prazo médio de pagamento a fornecedores em 2%;
- 3) Garantir a inexistência de qualquer dívida a instituições financeiras no final do prazo de vigência do contrato;
- 4) Aumentar o número de utilizadores inscritos nos serviços de piscinas e MS FIT (valor médio mensal do respetivo ano) em 2%;
- 5) Aumentar o número de atividade/eventos do desporto formal/informal em 2,5%;
- 6) Aumentar o número de horas utilizadas pela comunidade escolar, e pelos atletas, através dos clubes e das associações desportivas do concelho, nas instalações desportivas municipais (campos de futebol, pavilhões, salas de desporto e pista de atletismo) em 2%;
- 7) Aumentar o número total de consultas do programa de avaliação física, prescrição de exercício físico e aconselhamento nutricional em 5%;
- 8) Obter um índice de satisfação dos utentes superior ou igual a 80%;
- 9) Implementação de painéis solares térmicos e fotovoltaicos em mais uma instalação desportiva.

Handwritten mark

10. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

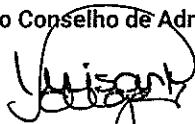
Conforme decorre do presente relatório, a Matosinhos Sport, no desenvolvimento da sua atividade, evidencia clara preocupação em fazer garantir o cumprimento dos princípios de bom governo definidos no Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

Por outro lado, a administração da Matosinhos Sport cumpriu os compromissos assumidos com o Município de Matosinhos, os quais se encontram refletidos nos contratos que com ele celebrou, nomeadamente, no Contrato-Programa.

11. ANEXOS DO RGS

1. Anexo I: notas curriculares dos membros do Conselho de Administração;
2. Anexo II: notas curriculares do órgão de fiscalização (ROC);
3. Ata da reunião do órgão de administração contendo a aprovação do RGS 2022;
4. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o nº 2 do artigo 54º do RJSPE;
5. Declarações a que se refere o artigo 52º do RJSPE.

A Presidente do Conselho de Administração



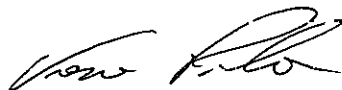
Luísa Salgueiro

O Administrador do Conselho de Administração



Henrique Calisto

O Administrador do Conselho de Administração



Vasco Pinho

Reunião do C.A. de 30/03/2023
O Conselho de Administração
aprovou a presente proposta
por unanimidade. Debeu
ajudar a enviar a Câmara
Municipal para cumprimento
do nº 1 do artigo 42 da Lei
50/2012 de 31 de agosto. P. Lima

